# EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2019**

**A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando o registro de preços para a aquisição de peças para a construção de nova adutora de água, interligando o Novo Reservatório localizado na E.T.A até o Centro de Reservação Santana, no município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº. 5.313/06 e 7.206/19, Lei Complementar n.º 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Tipo de licitação:** Menor Preço Global por Lote**.**

**Interessada:** Poderá utilizar-se deste procedimento e do objeto licitado somente a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de peças para a construção de nova adutora de água, interligando o Novo Reservatório localizado na E.T.A até o Centro de Reservação Santana, no município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**Contatos Divisão Técnica Administrativa:**

**Licitação:** telefone e e-mail: (19) 3573-6200 – [denise@saecil.com.br](mailto:denise@saecil.com.br) ou [renato@saecil.com.br](mailto:renato@saecil.com.br).

**Bolsa Brasileira de Mercadorias:** vide **“CREDENCIAMENTO”** no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **a partir das 08:00h do dia 24 de setembro de 2019 até às 16:30h do dia 27 de setembro de 2019.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 30 de setembro de 2019 até às 16:30h do dia 02 de outubro de 2019.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 03 de outubro de 2019.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL**: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br/) - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

**Local**: **www.bbmnet.com.br** – acesso identificado no link “**licitações públicas**”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo n.º 17, do Decreto Municipal n° 5.313/2006, e Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**01. OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças para a construção de nova adutora de água, interligando o Novo Reservatório localizado na E.T.A. até o Centro de Reservação Santana, no município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e relação a seguir:

**Lote 01**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Tubo de ferro fundido dúctil diâmetro 600mm, (nodular ou grafita esferoidal). Para a execução de sistemas enterrados (adutoras e redes de distribuição) de abastecimento de água tratada, fabricado por processo de centrifugação a partir de liga de ferro fundido na qual a grafita apresenta-se essencialmente em forma esferoidal e conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 6916. O tubo a ser proposto à SAECIL será do tipo ponta e bolsa para junta elástica e as dimensões destas serão adequadas para a conexão a tubos e conexões de ferro fundido nodular, pvc defofo e pvc orientado com este mesmo tipo de junta. Os tubos serão fornecidos com os respectivos anéis de borracha (elastômeros) e estes conformes com a última versão da norma da ABNT NBR 7674 e NBR 13747.Os tubos serão fornecidos na classe K7 JGS. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Os tubos que serão fornecidos à SAECIL deverão atender a todas as exigências da última versão da norma da ABNT NBR 7675 e respectivas referências normativas da mesma. OBS: O tubo deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Metro | 4.200,00 |
| **Lote 02** | | | |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Curva 90º em ferro fundido com bolsas (BB), diâmetro 600mm conforme NBR 7675, PN10, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, e acompanhado dos respectivos anéis de borracha (elastômero). OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 12 |
| **02** | Curva 45º em ferro fundido com bolsas (BB), diâmetro 600mm conforme NBR 7675, PN10, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, e acompanhado dos respectivos anéis de borracha (elastômero). OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 7 |
| **03** | Curva 22º em ferro fundido com bolsas (BB), diâmetro 600mm conforme NBR 7675, PN10, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, e acompanhado dos respectivos anéis de borracha (elastômero). OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 2 |
| **04** | Curva 90º em ferro fundido com flanges (FF), diâmetro 600mm conforme NBR 7675, PN10, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, e acompanhado dos respectivos anéis de borracha (elastômero), parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, conforme norma ASTM A 153 classe C. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 3 |
| **05** | Curva 90º em ferro fundido com flanges (FF), diâmetro 150mm conforme NBR 7675, PN10, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, e acompanhado dos respectivos anéis de borracha (elastômero), parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, conforme norma ASTM A 153 classe C. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 4 |
| **06** | Curva 45º em ferro fundido com flanges (FF), diâmetro 150mm conforme NBR 7675, PN10, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa e acompanhado dos respectivos anéis de borracha (elastômero), parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, conforme norma ASTM A 153 classe C. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 4 |
| **07** | Luva de correr ferro fundido, junta mecânica, DN=600mm conforme NBR 7677 e 7675, com os respectivos anéis de borracha, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C, com bolsas (BB), para canalizações sobre pressão ou gravitarias. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 12 |
| **08** | Te com bolsa, bolsa, flange (BBF) em ferro fundido dúctil conforme NBR 7675, diâmetro 600mm, derivação 150mm, PN10, revestimento interno e externo com pintura betuminosa, acompanhado dos respectivos anéis de borracha (elastômero), parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, conforme ASTM A 153 classe "C" e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 8 |
| **09** | Tubo em ferro fundido diâmetro 600mm com flange, ponta (FP) conforme NBR 7675 e NBR 7560, PN10, comprimento 1,00m. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo e deverão ser fornecidos na classe K7. | Peça | 4 |
| **10** | Tubo em ferro fundido diâmetro 600mm com flange, ponta (FP) conforme NBR 7675 e NBR 7560, PN10, comprimento 2,00m. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo e deverão ser fornecidos na classe K7. | Peça | 1 |
| **11** | Tubo em ferro fundido diâmetro 600mm com flange, flange (FF) conforme NBR 7675 e NBR 7560, PN10, comprimento 1,50m. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo e deverão ser fornecidos na classe K7. | Peça | 1 |
| **12** | Tubo em ferro fundido diâmetro 600mm com flange, flange (FF) conforme NBR 7675 e NBR 7560, PN10, comprimento 3,00m. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo e deverão ser fornecidos na classe K7. | Peça | 2 |
| **13** | Tubo em ferro fundido diâmetro 150mm com flange, flange (FF) conforme NBR 7675 e NBR 7560, PN10, comprimento 1,00m. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo e deverão ser fornecidos na classe K7. | Peça | 4 |
| **14** | Tubo em ferro fundido diâmetro 150mm com flange, flange (FF) conforme NBR 7675 e NBR 7560, PN10, comprimento 5,80m. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo e deverão ser fornecidos na classe K7. | Peça | 12 |
| **15** | Redução 150mm x 100mm, PN10, concêntrica, em ferro fundido, com flanges (FF), conforme NBR 7675, revestimento interno e externo com pintura betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 4 |
| **16** | Adaptador 600mm bolsa x flange de ferro fundido PN10. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 1 |
| **17** | Extremidade 600mm flange x bolsa de ferro fundido com abas PN10 NBR 7675 para canalizações sobre pressão ou gravitarias, com revestimento interno e externo com pintura betuminosa. Acessórios: parafusos, porcas e arruelas galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C e junta de borracha elastômero. OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 1 |
| **Lote 03** | | | |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Registro de gaveta 600mm flangeado com redutor e volante de ferro fundido nodular com cunha emborrachada conforme NBR 14968, PN 10, com os seguintes acessórios-cabeçote, junta plana de borracha, parafusos, porcas sextavadas e arruela conforme norma ASTM A 153, classe C. A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 3 |
| **02** | Registro de gaveta 150mm flangeado e volante de ferro fundido nodular com cunha emborrachada conforme NBR14968, PN10 com os seguintes acessórios-cabeçote, junta plana de borracha, parafusos, porcas sextavadas e arruelas conforme norma ASTM A 153, classe C. A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 8 |

**Lote 04**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Ventosa 100mm tríplice função, PN 10/16, flange 100mm, para água tratada, revestimento interno e externo em epóxi, extremidade flangeada conforme NBR 7675, corpo e tampa em ferro fundido dúctil conforme ASTM A 536-60-40-18; corpo com: cesto metálico, protetor de arraste para evitar fechamento prematuro com ar e garantir o fluxo contínuo em pressões diferentes em até 08 metros, assento de orifício cinético em bronze ASTM B-62, B-271 e 83600 com vedação e EPDM vulcanizado, e vedação do corpo através de o-ring com pressão a partir de 0,2 Kgf/cm²; tampa com saída lateral para dreno do ar e da água, boia cinética com formato esférico em policarbonato com guia inferior para garantir movimento vertical sem giro e vedação sempre no mesmo ponto e orifício de expulsão de ar com área igual ou maior do que 12mm². OBS: A peça deve ter data de fabricação estampada em alto relevo. | Peça | 4 |

**01.02. Observação:** Em conformidade com o Inciso III, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/2014, ficam reservados os **Lotes 03 e 04** do objeto, à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**01.03.** O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link: **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro, Leme/SP.

**01.04. Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** Termo de Referência.

**Anexo II – A**  Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo II – B** Minuta do Pedido de Fornecimento.

**Anexo III** Exigências para Habilitação.

**Anexo IV** Informações: Nota Fiscal Eletrônica.

**Anexo V** Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**Anexo VI** Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.

**Anexo VII** Modelo de carta-proposta para fornecimento do objeto do Edital.

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo IX** Termo de adesão ao sistema eletrônico (credenciamento para participação).

**Anexo X** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**02.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Licitações)**. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**02.02.** O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**02.03.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso **“Licitações Públicas”**.

**02.04.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**03.01.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

**03.02.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

**03.03.** Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

**03.03.01.** Que encontre-se falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

**03.03.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**03.03.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

**03.03.04.** Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

**03.03.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**03.03.06.** Estrangeira, que não funcione no País.

**03.03.07.** Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

**03.03.08.** Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

**03.04.** Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de adesão ao Sistema Eletrônico (Credenciamento para participação), conforme **Anexo IX.**

a.1) O Termo **não** deverá ser anexado junto à Ficha Técnica, evitando-se a identificação do proponente.

b) Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o **Anexo X, sendo VEDADA a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**03.04.01. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

**03.05.** As **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

**03.06.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**04. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**04.01.** As informações e procedimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

**04.02.** Dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento e com relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações podem ser dirimidas através da Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)**, por meio dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

**04.03.** O custo da operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado (o qual pode ser consultado no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei 10.520).

**05. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**05.01.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

**05.02.** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.

**b)** Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados.

**c)** Abrir as propostas iniciais de preços.

**d)** Analisar a aceitabilidade das propostas.

**e)** Desclassificar propostas, indicando os motivos.

**f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances.

**g)** Escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte.

**h)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

**i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

**j)** Declarar o vencedor.

**k)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

**l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**06.01.** O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme Parágrafo 3°, do Artigo 17, do Decreto Municipal 5.313/2006.

**06.02.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.bbmnet.com.br**](http://www.bbmnet.com.br)**,** os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**06.03.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

**06.04.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.05.** A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a Ficha Técnica Descritiva do objeto por meio de transferência eletrônica de arquivo **(upload)** ao sistema, conforme o modelo do **Anexo X.**

**06.06.** A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto **(Anexo X)** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**06.07.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**06.08.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**06.09.** Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**06.10.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**06.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**06.12.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

**06.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

**06.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**06.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**06.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o qual se transcorrerá o período de tempo extra que poderá ser **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, e, findo o referido período, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a apresentação de novos lances pelas empresas **(RANDÔMICO MANUAL).**

**06.17.** Devido à imprevisão de tempo extra **(fechamento randômico),** as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**06.18.** Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

**06.19.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**07. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**07.01.** Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**07.02.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**07.03.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**07.04.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**07.05**. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**07.06.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**07.07.** O procedimento de desempate previsto neste tópico somente será aplicado nos **Lotes 01 e 02,** que **NÃO SÃO EXCLUSIVOS** à MEI/ME e EPP.

**08. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**08.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

**08.02.** Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

**08.03.** Serão aceitas 02 (duas) casas após a virgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

**08.04.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Artigo 48, da Lei 8.666/93, e que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.05.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

**08.06.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**08.07.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**08.08.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**09. HABILITAÇÃO**

**09.01.** A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo III**.

**09.02.** Os documentos relativos à habilitação **(original ou cópia autenticada)** deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, CEP n°. 13.610-230, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão).

**09.03.** Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

**09.04.** O licitante vencedor deverá encaminhar, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** junto com os documentos de habilitação:

**a)** A proposta, escrita, com o preço unitário readequado ao preço final global vencedor do certame, mediante a aplicação de desconto linear entre os preços de cada item que compõem os lotes.

**b)** Deverão constar na proposta: os catálogos de dados/desenhos, a procedência dos materiais e termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos assegurado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o início da operação ou de 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.

**09.05.** O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10. RECURSOS**

**10.01.** Conforme o Artigo 26, do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo **de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.02.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.03.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

**10.04.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES**

**11.01.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.01.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o Edital, conforme o Artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5.313/2006 (www.leme.sp.gov.br/leis/leis.htm), já os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antecedentes à referida sessão, seguindo o previsto no Artigo 19 do mencionado Decreto.

**13. PENALIDADES**

**13.01.** Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

**13.02.** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

1. 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.
2. Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

**13.03.** Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

**a)** Advertência.

**b)** Multa.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.04.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. HOMOLOGAÇÃO**

**14.01.** Compete à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

**14.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

**15.01.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**15.02.** Homologado o registro de preços, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja Minuta **(Anexo II – A)** integra este Edital.

**15.03.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração, que impeça o cumprimento do item **15.02**.

**15.03.01.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**15.04.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente **(Pedido de Fornecimento – Minuta: Anexo II – B)**, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

**15.05.** Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

**15.06.** Os preços a serem registrados serão os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor a cada item que compõe o lote, de forma linear.

**15.07.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

**15.08.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**15.08.01.** O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**15.09.** A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

**16.01.** O fornecimento dos materiais será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento **(Anexo II – B)**, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

**16.02.** Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**16.03.** Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**16.04.** A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta licitação.

**16.05.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.06.** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Gerenciadora da Ata/Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

**16.07.** A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

**16.08.** Demais obrigações da Detentora da Ata/Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**

São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

**17.01.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

**17.02.** Recusar quaisquer materiais entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**17.03.** Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

**17.04.** Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

**18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.01.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, onde tal documento substituirá o Contrato.

**18.01.01.** A Detentora da Ata/Contratada deverá entregar os materiais no Almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Ficará sob a responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada todos os riscos e despesas com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

**18.01.02.** No ato da entrega dos produtos deverão ser apresentados, juntos com a Nota Fiscal, o Certificado de Qualidade do Fabricante, o laudo do ensaio hidrostático dos materiais e os resultados dos testes realizados de acordo com as normas e especificações da ABNT, constantes no objeto, emitidos por empresa idônea e de reconhecida capacidade.

**18.02.** Os materiais somente serão aceitos com um prazo de fabricação de até 02 (dois) anos e deverão conter a marcação do nome ou marca do fabricante, ano de fabricação, tipo de ferro dúctil, DN correspondente e pressão nominal (PN) em conformidade com as normas especificadas na descrição de cada item, constantes no objeto.

**18.03.** O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Edital e seus Anexos, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**18.03.01.** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações constantes no objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

**18.04.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**19. PAGAMENTO**

**19.01.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após entrega dos materiais e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV**.

**19.02.** A Licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail [**compras@saecil.com.br**](mailto:compras@saecil.com.br)**,** onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**19.03.** Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.01.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200421.019 – 44905100 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

**21. DA GARANTIA DO OBJETO LICITADO**

**21.01.** As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.01.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**22.02.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Pedido de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.03.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.04.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.05.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SAECIL, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.06.** É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**22.07.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, Poder Executivo – Caderno “Diário dos Municípios”.

**22.08.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.09.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado o município.

**22.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

**22.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos das Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002, Lei Complementar n°. 147/2014 e Decreto Municipal n°. 5.313/2006.

Leme, 06 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor–Presidente